



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 572, DE 10 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre autorização para celebração de convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, para os fins que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Beneficente Santa Casa de Misericórdia de Capão Bonito, CNPJ 46.886.149/0001-10, para repasse da quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) dividida em 05 (cinco) parcelas mensais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada uma, e que corresponderá os meses de janeiro a maio de 2003, para atender as despesas da referida entidade, conforme protocolado n.º 1561/03.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio, nos termos do Anexo I, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2003.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)

Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.